

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[\[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 37/1979\]](#)

PROVIMENTO GP N. 24

Modifica a redação do item II e suprime o item III, do [Provimento nº 22](#), que dispõe sobre depósito de penhoras que recaiam em dinheiro, realizadas pela Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE E DETERMINA:

I) O item II do [Provimento nº 22](#), desta Presidência, passa a ter a seguinte redação:

“II – A conta será aberta em nome do executado em caderneta de poupança, bloqueada, e será movimentada, com autorização do MM. juízo competente, por quem de direito, através de alvará, depois de solucionada a reclamatória”.

II) Fica suprimido o item III do referido Provimento.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 1976.

PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região, Corregedor